MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 65, de 30 de junho de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à análise desse soberano Legislativo o incluso Projeto de Lei que **"procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer"**.

A concessão de direito real de uso em questão tem por finalidade viabilizar a implantação de sede própria para a Fundação, com espaço físico adequado para a prestação dos serviços de apoio aos pacientes, compreendendo *"atendimento médico (clínico), psicólogo, nutricionista, jurídico, assistente social, enfermagem, terapeutas, além do auxílio com suplementos alimentares, cestas básicas, fraldas geriátricas e empréstimos de equipamentos entre outros, conforme as necessidades dos assistidos"*.

Em suas dependências próprias, conforme incluso Ofício nº 004/2017, de 17 de abril de 2017, a Fundação pretende oportunizar outros serviços de auxílio, como espaço para palestras, grupos de apoio, consultórios, bazar e espaço para confecção de artesanato, além de implantar a Central de Equipamentos Hospitalares e o "Centro Dia", para permanência diurna de pacientes.

O imóvel objeto da concessão ora proposta é o lote urbano nº 350 da quadra nº 67 do Loteamento APA, no Jardim Porto Alegre/Concórdia, nesta cidade, com área de 3.704,40m² (três mil setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), pertencente ao Município, conforme matrícula anexa.

Considerando que referido imóvel ingressou ao patrimônio público municipal como bem de uso institucional, por ocasião da aprovação do Loteamento APA, e considerando que, apesar de o mesmo continuar integrando o patrimônio público municipal, a sua utilização, em virtude da concessão de direito real de uso que ora se pretende outorgar, passará a ser prioritariamente da entidade concessionária, entendemos necessária a sua desafetação, para viabilizar-se a concessão.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Em vista do exposto, pelo fato de a Fundação Waldy Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer ser entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei "R" nº 101/2007, e pela relevância das atividades sociais, assistenciais e filantrópicas por ela desenvolvidas, consideramos viável a concessão de direito real de uso do imóvel antes especificado, como forma de também o Poder Público municipal contribuir com a entidade para a implementação de suas finalidades estatutárias.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a outorga da concessão de direito real de uso de imóvel à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 350 da quadra nº 67, com área de 3.704,40m² (três mil setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Loteamento APA, nesta cidade, Matrícula nº 66.405 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – a Noroeste, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 60,00 metros;

II – a Nordeste, com o lote urbano nº 351 da quadra nº 52 da Subdivisão de Partes das Chácaras nºs 84 e 85, na extensão de 61,74 metros;

III – a Sudeste, com a Rua Gal. Flores da Cunha, na extensão de 60,00 metros;

IV – a Sudoeste, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 61,74 metros.

Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no artigo anterior à Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer.

Parágrafo único – Sendo tal outorga motivada por interesse público e social, fica dispensada de concorrência a presente concessão de direito real de uso, conforme dispõe o § 1º, **in fine**, do artigo 15 da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 4º – Caberá à concessionária indicada no **caput** do artigo anterior:

I – implantar, no imóvel descrito no artigo 2º, no prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei:

a) a sede própria da entidade, para a ampliação e implementação de suas finalidades estatutárias de atendimento a pacientes com câncer;

b) a Central de Equipamentos Hospitalares;

c) o "Centro Dia", para permanência diurna de pacientes.

II – manter a finalidade precípua da concessão de que trata a presente Lei.

§ 1° – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos e alíneas do **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão de direito real de uso autorizada por esta Lei.

§ 2° – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.

§ 3° – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pela concessionária sobre o imóvel descrito no artigo 2° desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

Art. 5° – A concessionária de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel a ela concedido.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo 14 de junho de 2017.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 40/2017

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

Solicitamos dessa Assessoria Jurídica a elaboração de Lei de Concessão Administrativa de Uso de área do imóvel denominado Lote Urbano nº350 da Quadra nº67 com área de 3.704,40m2, situado no Loteamento APA, para a entidade "FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER" (de apoio ao paciente com Câncer) com os seguintes encargos:

1) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos a sede própria da Fundação;

2) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos a Central de Equipamentos Hospitalares;

3) Edificar no referido imóvel no prazo máximo de (04) anos o "Centro Dia";

4) Manter a finalidade precípua da entidade.

Segue em anexo a documentação necessária para elaboração da Lei.

Atenciosamente,

Norisvaldo Penteado de Souza
Diretor do Departamento do Patrimônio e Serviços Gerais

15798
19/04/17
Jessica

FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer

Rua São João, 6488 - Centro | CEP 85900-050 | Toledo-PR
CNPJ: 07.914.026/0001-94
Telefone: (45) 3277-5037

Ofício nº 004/2017

Ilmo. Sr.

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo

FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, associação civil de natureza assistencial e de caráter filantrópica, fundada em 05 de Agosto de 2005, que em agosto de 2007 foi declarada de utilidade Pública Municipal através do Decreto n.º 101 /2007, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.914.026/0001-94, com sede e foro nesta cidade de Toledo na Rua São João, nº 6488, Centro.

A Fundação já atendeu desde 2005 até hoje, aproximadamente 447 pacientes e seus familiares, apoiando com atendimento médico (clínico), psicológico, nutricionista, jurídico, assistente social, enfermagem, terapeutas, além do auxílio com suplementos alimentares, cestas básicas, fraldas geriátricas, e empréstimos de equipamentos entre outros, conforme as necessidades dos assistidos.

Tendo em vista a necessidade de ampliar o espaço para oportunizar outros serviços de auxilio como, espaço para palestras, grupos de apoio, consultórios, bazar, espaço para confecção de artesanato ofertada por grupos de voluntários, vem solicitar a V.Sa., a concessão de uso de um terreno do município, com uma metragem de no mínimo 800,00m², para construção de sede própria.

Desde já agradecemos vosso empenho e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos

Toledo, 17 de Abril de 2017.

Andrea Cristina de Lemos Becker
FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

FUNDAÇÃO
DE APOIO AO PACIENTE
COM CÂNCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer
Fone: (45) 3277-5037
CNPJ: 07.914.026/0001-94 - Rua Rui Barbosa, 1638 - Sala 04 - CENTRO
Toledo-PR - CEP 85905-060

A FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que foi fundada em 05 de Agosto de 2005, atualmente esta localizada à Rua São João, 6488, na cidade de Toledo-Paraná, onde disponibiliza de salas para atendimento administrativo e sala para atendimento com psicólogo e terapeuta e uma sala para atendimento de consulta médica, e sala para depósito de equipamentos e materiais de apoio e oferece seus serviços durante o horário vespertino através de uma funcionária administrativa em e uma enfermeira contratadas e devidamente registradas.

Em agosto de 2007 a Fundação foi declarada de utilidade Pública Municipal através do Decreto n.º 101 /2007.

A entidade promove assistência ao doente com câncer, realizando um trabalho de educação continuada com os pacientes e familiares através de visitas domiciliares, reuniões e palestras e busca ativa com uma equipe multiprofissional atuante, visando seu bem estar biopsicossocial, servindo-se de ações múltiplas de apoio permanente, auxiliando com doações de cestas básicas, suplemento alimentar, equipamentos (cadeiras de roda, muletas, cadeira de banho, cama hospitalar, etc.), suplementos médicos (fraldas geriátricas, ataduras, curativos, etc.), atendimento psicológico, jurídico, nutricional, terapêutico.

Atualmente presta atendimentos a mais de 110 pacientes e seus familiares, através dos seguintes serviços: cestas básicas, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, atendimentos jurídicos, atendimentos psicológicos, atendimentos com nutricionista e atendimentos com terapeuta, visitas domiciliares com assistente social; e empréstimos de equipamentos diversos, como também oferece cursos e palestras.

Todos os profissionais e pessoas que auxiliam na Fundação são voluntárias.

Para a sua manutenção a Fundação conta com apoio de doações de pessoas físicas e jurídicas e instituições e clubes de serviços, e também realiza eventos e promoções para a arrecadação de valores para o pagamento de suas despesas.

Toledo, Março/2017

A iniciativa da criação da Fundação foi da filha Andrea Cristina de Lemos Becker, porque durante o período da doença e o tratamento de seu pai, Dr. Waldyr Luiz Becker, o mesmo se comoveu com a situação de outras pessoas e das famílias com o mesmo problema e que não tinham a possibilidade de ter assistência que ele estava tendo, ele sempre falava que seu desejo era construir uma casa para dar ajudar e abrigar essas pessoas com câncer.
Logo após o seu falecimento A Andrea começou a reunir amigos e profissionais da área de saúde, daí surgiu a ideia da criação da Fundação.

FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS FIXAS MENSAIS DA FUNDAÇÃO

DADOS DA MÉDIA DOS MESES DE JAN,FEV,MAR/2017

DEMONSTRATIVO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS		
RECEITAS COM DOAÇOES DE MANTENEDORES	1.600,00	
RECEITA COM BAZAR E ARTESANATO (MÉDIA MENSAL)	2.700,00	
DESPESAS		
ALUGUEIS		1.570,00
SALARIOS E ORDENADOS(ENCARGOS e LEIS SOCIAIS)		2.300,00
ENERGIA ELÉTRICA(COPEL)		400,00
AGUA (SANEPAR)		60,00
TELEFONE FIXO E CELULAR		230,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		700,00
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR(MÉDIA)		1.411,00
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS		350,00
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS		600,00
TOTAIS	4.300,00	7.621,00

TOLEDO-PR, 31/03/17

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 66.405 **Folha 1** **Toledo, 11/05/2016**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 350** (trezentos e cinquenta) - **ÁREA INSTITUCIONAL,** com a área de **3.704,40m²** (três mil, setecentos e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), da Quadra nº **67** (sessenta e sete), do Loteamento **APA,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE, com a Chácara nº 87-A, na extensão de 60,00 metros; AO NORDESTE, com o Lote Urbano nº 351, da Quadra nº 52 da Subdivisão de Partes das Chácaras nºs 84 e 85, na extensão de 61,74 metros; AO SUDESTE, com a Rua Gal. Flores da Cunha, na extensão de 60,00 metros; AO SUDOESTE, com a Chácara 87-A, na extensão de 61,74 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 58460. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, Centro, Toledo-PR. Registro Anterior: Artigo 22, da Lei nº 6.766/79. Matrícula/Origem: M-57.743, desta Serventia Imobiliária. Observação: FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº OHRDO . D4b8v . 4pVng, Controle: zjKL1 . 8CnR. Emolumentos: 30,0 VRC = R$ 5,46. Protocolo nº 259.547. EF. Toledo-PR, 13/06/2016 (conforme art. 536 do Código de Normas/PR - Provimento nº 249/2013).**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

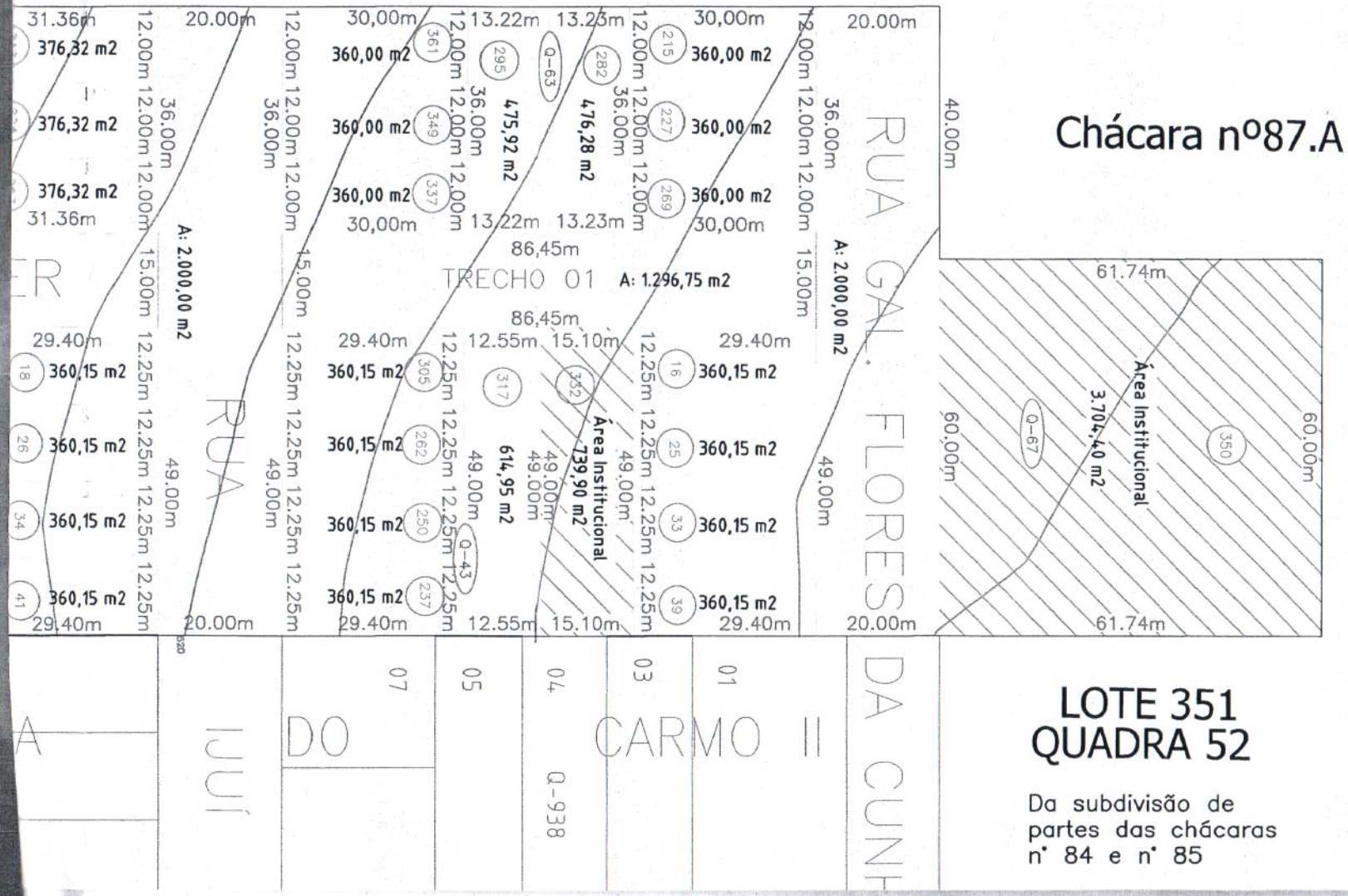
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

1/01/1848 R$ 539.095,59

24° 43' 29,80 S
53° 43' 08,11 O


RUA
ERECHIM
SANTA
RUA
RIO
JOSE
JOAO
RUA
GRANDE
DO
LARGO
RUA
PORTO
SOUZA
ALEGRE
RUA
PAULO
SAO
RUA
FOZ
DO
IGUACU
RUA
NADIR
RUA
PALOTINA
RUA
CASCAVEL
MEDIANEIRA
PONTA
GROSSA
SOMENZI
RUA
IJUI
RUA
PRESIDENTE
ERNESTO
GEISEL
RUA
GAL FLORES DA CUNHA
RUA
PRESIDENTE
RUA
IJUI
ACESSO AO PATIO DA FEIRA
RUA
JOAO
PAULO I
R. PEDRO ROSSETO
ARMANDO
RUA MARIA DO CARMO GOZZO
R. VERGILIO
AUTODESK EDUCATIONAL
AUTODESK EDUCATIONAL
PEDRO
25
35
36
38
39
40
56
54
53
34
515
67
58460
52
57
58
63
43
50
51
17
27
16
28
15
33
14
29
32
30
31

Chácara nº89



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE ESTATUTOS
INTERESSADA: FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Através do expediente incluso, a Sra. LETÍCIA TEREA DE LEMOS BECKER dirige-se a esta Promotoria de Fundações, requerente a aprovação dos Estatutos da FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Para tal mister, encaminha a esta Promotoria Especializada, cópia do referido estatuto, além de documentos pertinentes à instalação e manutenção de sua sede, situada nesta cidade de Toledo.

Em detida análise ao estatuto da entidade, vislumbramos que o mesmo atende aos pressupostos do art.62 e seguintes do novo Código Civil, notadamente quanto à sua finalidade assistencial e filantrópica, sem fins lucrativos, cujo objetivo é prestar apoio às pessoas portadoras de câncer e buscar parcerias com instituições públicas e privadas visando à consecução de seus fins.

Por seu turno, as demais regras estatutárias atinentes à inclusão de sócios, à administração da entidade, às incumbências do Conselho Fiscal, e à composição e destinação de seu patrimônio, encontram-se em perfeita consonância com os ditames do Código Civil, não havendo qualquer reparo a impedir a legalização da entidade.

Destarte, ante a regularidade formal dos estatutos, insta promover-se o deferimento do pleito, autorizando a fundação a promover todos os registros e atos necessários à sua constituição e aquisição de personalidade jurídica.

Isto posto, com esteio no art.1203 do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO, através de seu Promotor de Justiça, aprova os estatutos da FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER.

Para tanto, recomenda-se a submissão do estatuto a registro perante o Cartório de Pessoas Jurídicas, para que produza seus devidos efeitos legais, devendo ser posteriormente remetido a esta Promotoria todos os atos constitutivos atinentes ao registro da fundação.

Promova-se a abertura de Autos de Fundação envolvendo a entidade, registrando-o no livro específico desta Promotoria, para fins de cadastramento e fiscalização da entidade, nos moldes da Resolução nº 2434/2002 da Procuradoria-Geral de Justiça.

Após a formação dos Autos de Fundação e juntada dos respectivos documentos envolvendo seu registro e instituição como pessoa jurídica, oficie-se ao Centro Operacional das Promotorias de Fundações, remetendo-lhe cópia dos documentos exigidos no art.27 da Resolução nº 2434/2002 para fins de cadastramento da instituição perante o Cadastro Estadual de Fundações do Estado do Paraná

Comunique-se a representante legal da entidade mediante ofício.

Toledo, 14 de março de 2006.

GIOVANI FERRI
Promotor de Justiça

ESTATUTO FUNDAÇÃO WALDYR LUIZ BECKER DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2008
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
SUBSTITUTA AUTORIZADA

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado no verso do documento anterior sob o nº
Dou fé

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1° - A "Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer", é uma associação civil de natureza assistencial e de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro à Rua Rui Barbosa n° 1638, sala 04, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2° - A entidade tem por finalidade:

I. Promover a assistência ao doente de câncer e à sua família, visando a seu bem estar biopsicossocial, servindo-se de ações múltiplas de apoio;
II. Realizar cursos, debates e/ou seminários sobre o tema para esclarecimento e orientação da população;
III. Articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como receber auxílios, subvenções ou doações dessas instituições e/ou de empresas privadas ou de pessoas físicas;
IV. Firmar convênios ou parcerias com entes públicos e privados visando a esses mesmos objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A assistência pretendida será prestada aos referidos doentes e a seus familiares.

Artigo 3° - Na consecução de seus objetivos, a entidade não fará nenhuma distinção de raça, cor, sexo, condição social, profissão, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade prestará serviços de forma permanente, de acordo com um plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Registro de Títulos e Documentos
Protocolado sob nº 5248 Livro B 2

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR, 27/03/2006
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Artigo 4º - Para regulamentar seu funcionamento, se aprovado pela Assembléia Geral, a entidade poderá adotar um Regimento Interno.

Artigo 5º - Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas subunidades quantas necessárias, por deliberação de Assembléia Geral e/ou em departamentos, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Artigo 6º - A entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em 04 (quatro) categorias, a saber:

I. SÓCIOS FUNDADORES – aquelas pessoas físicas, com direito a voto, vitalícias, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembléia de Fundação;
II. SÓCIOS CONTRIBUINTES – todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem na realização dos objetivos da entidade e contribuírem de qualquer forma e em especial com quantia financeira de forma espontânea, por período e com valor previamente fixados pela Diretoria;
III. SÓCIOS EFETIVOS – aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, há mais de um ano, oferecendo apoio com trabalhos, e sejam assim classificados pela Diretoria;
IV. SÓCIOS BENEMÉRITOS – aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem indicados pela Diretoria e aceitos por Assembléia Geral;
V. SÓCIOS HONORÁRIOS – todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, indicadas pela Diretoria e aceitas por Assembléia Geral, que, mesmo não pertencendo ao quadro de associados da entidade, tenham-lhe prestado relevantes serviços e hajam contribuído, de maneira apreciável, para o progresso da Fundação e da sua causa;

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo seu engrandecimento;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2006
Lincoln Bandeira de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

III. Comparecer às Assembléias Gerais, quando convocados, e participar dos grupos designados a executar as atividades decididas em Assembléia Geral;
IV. Comunicar à Diretoria, por escrito, mudanças de residência;
V. Cumprir os mandatos recebidos e desempenhar as missões designadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, com zelo

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

I. Terem voz, votar e serem votados nas Assembléias Gerais para os cargos eletivos, desde que sócios fundadores ou efetivos;
II. Apresentar sugestões à Diretoria, que visem ao aperfeiçoamento de seus trabalhos;
III. Recorrer às Assembléias Gerais para dirimir dúvidas quanto a suas responsabilidades.

Artigo 9º - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de saída ou exclusão dos seus quadros, nem receberão qualquer remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 10º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar ou defender os interesses de qualquer entidade, que se choquem com os seus.

CAÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÂO

Artigo 11º - São órgãos de administração da entidade:

I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos das disposições estatutárias.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2006
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
GABRIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Artigo 13º -Compete à Assembléia Geral:

Certidão
Certifico que o Sr(a) de Autenticidade
da Ata foi efetuado na Data Folha do
documento entregue para a parte.
Data

I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, para os quais for convocada;
II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
III. Decidir pela reforma do Estatuto Social;
IV. Decidir sobre a extinção da entidade;
V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
VII. Aprovar a admissão e exclusão de sócios;
VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual.

Artigo 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do presidente:

1. No primeiro trimestre de cada ano, para:
1.I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
1.II. Discutir e votar as contas e o balanço anual;

2. A cada ano, no mês da instituição da fundação, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:
I - Pelo Presidente;
I- Por requerimento dirigido ao Presidente por 2/3 dos sócios;
II- Para extinguir a entidade e nomear liquidante;
III- Para reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

Parágrafo único - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes ou a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Artigo 16º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital publicado por uma vez na imprensa local e fixado na sede da entidade ou por outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 dias.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR, 27/03/2006
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
ASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com 2/3 dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 dos sócios constituídos para alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade:

Parágrafo Terceiro - Quando a Assembléia Geral for requerida pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de presentes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 17°- A Diretoria, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, eleitos pela assembléia geral.

Parágrafo Primeiro - Os diretores, conselheiros, sócios, voluntários, colaboradores e benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por disposições estatutárias ou por deliberação da diretoria ou de Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, não sendo permitida mais do que duas eleições consecutivas da totalidade ou de qualquer um de seus membros para o mesmo cargo.

Parágrafo Terceiro - Não haverá acúmulo de cargos para as funções de Diretoria, bem como do Conselho Fiscal.

Artigo 18° - Compete à Diretoria:

I. Administrar a entidade supervisionando todas as suas atividades;
II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia;
III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria ou do quadro de sócios;
V. Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR, 27/03/2006
Lincoln Bugalho de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

VI. Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Assembléia Geral;
VII. Aprovar a admissão e demissão de empregados;
VIII. Celebração de contratos conforme Regimento Interno;
IX. Entrosar-se com instituições públicas e privadas visando à colaboração em atividades de interesse comum;
X. Apresentar à Assembléia Geral as contas e o balanço anual para aprovação e apreciação;
XI. Estabelecer um ambiente harmônico de trabalho em equipe.

Artigo 19° - A Diretoria reunir-se-á:

I. Ordinariamente, uma vez por mês;
II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores;
Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Artigo 20° - Compete ao Presidente, além daquilo que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
III. Constituir procuradores, aprovados pela diretoria;
IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
V. Gerenciar todos os atos da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando necessário, observado o disposto no inciso VII do Artigo 18;
VII. Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
VIII. Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;
IX. Nomear os coordenadores dos departamentos;
X. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela diretoria;
XI. Juntamente com o tesoureiro:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2006
Lincoln Baqueta de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

1) Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
2) Contrair empréstimos;
3) Celebrar contratos de interesse da entidade.

XII.Juntamente com o Vice-presidente e com a expressa autorização da Assembléia Geral:

1) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
2) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

XIII. Juntamente com o secretário:

1) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 21°- Compete ao Vice-presidente:

I.Auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
II. Juntamente com o presidente e com a expressa autorização da Assembléia:
1. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
2. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Artigo 22°- Compete ao Secretário:

I. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
II. Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
III. Secretariar as sessões da Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
IV. Juntamente com o Presidente:
1) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, prestar esclarecimentos e fazer relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e de comunicação.

Artigo 23° - Compete ao Tesoureiro:

I. Gerenciar, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio e correção econômico-financeiros da entidade;
II. Arrecadar receita e efetuar o pagamento de despesas;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR, 27/03/2008
Lincoln Siqueira de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da 1ª via que me foi apresentada e dou fé.

III. Realizar contabilidade dentro das normas administrativas e manter sob sua guarda os livros- documentos necessários para tais fins;
IV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete referente ao movimento financeiro do mês anterior;
V. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade;
VI. Juntamente com o Presidente:

1) Autorizar o movimento de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
2) Contrair empréstimos;
3) Celebrar contratos de interesse da entidade.

Artigo 24°- No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, salvo o de vacância do cargo de Presidente, o qual será substituído pelo Vice-Presidente, dever-se-á convocar Assembléia Geral, especialmente para a escolha, por maioria de votos, de substitutos, os quais exercerão suas funções até o término do mandato daquela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25° - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da diretoria, é composto por 3 membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios aptos a serem votados.

Artigo 26° - O mandato do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano e coincidirá com o da diretoria.

Artigo 27°- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
III. Examinar o relatório da diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia Geral;
IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
V. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2006
Lincoln Bugalara de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
SOBREVENTE AUTORIZADA

Artigo 28° - As contas da Diretoria, cujo mandato estiver por encerrar-se, serão objeto de parecer do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará na mesma ocasião.

Certifico que a Sociedade [illegible] folha do documento anterior [illegible] parte. Dou fé

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Artigo 29°- O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem ser de sua propriedade por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

I. A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
II. Todos os bens, receitas, rendimento, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas no cumprimento das finalidades a que estejam vinculadas;
IV. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver entidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado;
V. A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de uma determinada organização, mas pertencente a toda sociedade, pois a ela serve e dela recebe as subvenções para subsistir.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30° - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 31° - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, mediante aprovação do Ministério Público.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 5248
Registrado sob Nº 1174
Toledo-PR 27/03/2006
Lincoln Boquera de Freitas Oliveira
TITULAR
MARLENE RIBEIRO DE LARA
CASSIANA BORGES DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE Nº ADT38442

Artigo 32°- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 33°- A entidade será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 34° - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará os eventuais patrimônio e recursos financeiros remanescentes a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado do Paraná, preferencialmente no município de origem, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, e, em essa inexistindo, a uma entidade pública, por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 35° - A Diretoria e o Conselho Fiscal deverão submeter-se ao presente estatuto, que é vontade soberana emanada da Assembléia Geral.

JOÃO CARLOS POLETTO
OAB/PR 36.326-B

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRA

1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, 1278 - Centro - Toledo - Pr
FONE (45) 3252-1902 - CEP-78976-025
Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do Firmatário (CN. 114.3.4) as assinaturas de JOÃO CARLOS POLETTO e LETICIA TEREZA DE LEMOS BECKER
"0005" 6320527 Dou fé
Toledo Paraná 28 de março de 2006
Em Test' da Verdade
Escrevente
NOTAS
BMG94748

FUNDAÇÃO
DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Cancer

Rua São João, 6488 - Centro - Fone 3900-4300 - Toledo-PR
CNPJ 07.814.109/0001-94
Telefone: (45) 3277-5037

ATA 57/2016

Aos 10(Dez) dias do mês de Dezembro de dois mil e dezesseis, na sede da Fundação situada na Rua São João, nº6488 Centro, reuniram-se os membros: Andreia Cristina Lamera, Andrea Cristina de Lemos Becker, Enio Brustolin, Jane F.P. Brustolin, Aparecida Pereira, Valdemir Rossi, Aline Michele Von Fruhauf Brustolin, Gonçala Bracht, Regina Inês, Fachin Nezzi, Muricio Antonio Mantovanelli, Neiva Ap. Malagutti, Vera Lucia Roschel, Lucila Brustolin Reolon, Marinês Brustolin, Moacir Santo Bettega, Marisa Slongo Bettega, Claudio Marcos Roschel, Norma Torri Albarello, Eliane de Lima Cavasini, Albano Bracht, Teresinha F. Souza Sulivio, Leopoldina Pereira de Magalhães, Regina Nezzi, Norma T. Albarello, Jose Santana, Shirley Rios Giaretta, para fazer a reunião ordinária e de eleição da Fundação, conforme edital de convocação publicado no Jornal do Oeste na edição do dia 01/12/2016. O Presidente agradeceu a presença de todos, em seguida fez uma breve prestação de contas dos principais eventos e promoções e doações efetivadas durante o ano de 2016: Arrecadação com feiras de roupas e artesanatos realizadas até a data de 30/11/16, no valor bruto de **R$48.377,00**; jantar beneficente realizado em 18/06/16 com lucro liquido de **R$6.159,92**; Doação da campanha troco solidário da Loja Havan de Toledo, no valor de **R$24.000,00**; Doação do Toledo FC com a realização do Chá Rosa e a palestra com "Tania Mari Gomez" em 22 e 25/10/16, repassando parte da arrecadação no valor de **R$5.000,00**; Doações diversas de grupos e entidades e particulares com repasse para a Fundação num total de **R$11.375,00**. Em seguida relatou sobre os saldos financeiros da Fundação até 09/12/16 que tem disponivel no Banco do Brasil em aplicação financeira o valor **R$36.540,40** conforme extrato de 07/12/2016; e na conta corrente da UNIPRIME o valor de R$4.421,92 e Aplicação financeira na UNIPRIME o valor de R$ 108.691,56, conforme extratos de 09/12/2016 e disponivel em caixa no dia [illegible] de **R$1.240,00**, totalizando o valor total geral disponível [illegible] Em continuidade à reunião foi apresentada chapa para eleição da nova diretoria para o biênio de 2016/2017.

devidamente protocolada pela atual secretária da Fundação e após colocada em votação e por unanimidade de votos foi eleita a nova diretoria, que ficou composta pelos seguintes membros: **Presidente Andrea Cristina de Lemos Becker, Vice Presidente Solimara Batistti, Tesoureiro Valdemir Rossi e Secretaria Leopoldina Pereira de Magalhães.** Conselho Fiscal: **Titulares Enio Brustolin, Aparecida Pereira da Silva Santana e Regina Ines Fachin Nezzi; e Suplentes: Sergio Roberto Muniz, Aline Michele Von Fruhauf Brustolin e Teresinha Ferreira de Souza Sulivio**. Em seguida a Andreia fez um breve relato sobre as atividades desenvolvidas pelos profissionais voluntários junto aos pacientes e familiares durante o ano de 2016, bem como das ações em benefício dos pacientes cadastrados, dados que serão completados até 31/12, e juntamente com os documentos ficarão arquivados na Fundação e disponíveis à comunidade e fiscalização do Ministério Público. O Presidente enfatizou o evento para comemoração dos "11 anos da Fundação" com a realização da peça teatral encenada por pacientes, no dia 18/11/2016, no auditório do colégio La Salle, onde foram homenageados mantenedores e voluntários, e serviu para reunir os trabalhadores e pacientes e seus familiares e convidados. Para finalizar fez um agradecimento especial a todos os voluntários e funcionários que trabalharam durante o ano para fortalecer e manter a fundação em seu objetivo maior que é melhor atender os pacientes e seus familiares. Sem mais nada a relatar eu Andreia, dou por encerrada esta ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

Andreia Cristina Lamera _____

Enio Brustolin _____

Andrea Cristina L. Becker _____

Valdemir Rossi _____

Jane F.P. Brustolin _____

Vera Lucia Roschel _____

Regina Ines Fachin Nezzi _____

Gonçala Bracht _____

FUNDAÇÃO

DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER

Fundação Waldyr Luiz Becker
de apoio ao paciente com Câncer

Rua 340 [illegible] 6488 - Centro - CEP 85900-040 - Toledo-PR
CNPJ 07.914.020/0001-94
Telefone: (45) 3277-5037

61 Aline Michele Von Fruhauf
62 Aparecida Pereira da Silva Santana
63 Claudio Marcos Roschel
64 Mauricio A. Mantovanelli
65 Neiva Ap. Malagutti
66 Teresinha F. Souza Sulivio
67 Leopoldina Pereira de Magalhães
68 Norma T. Albarello
69 Jose Santana
70 Shirley Rios Giaretta
71 Marisa Slongo Bettega
72 Moacir Santo Bettega
73 Lucila Brustolin Reolon
74 Marinês Brustolin
75 Norma Torri Albarello
76 Eliane de Lima Cavasini
77 Albano Bracht

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 9411
Registrado sob Nº 1174
Averbação Nº 12
Toledo-PR 22/3/2017
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira
MARLENE RIBEIRO DE LARA
KATIA DOS SANTOS MELLO
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº depcc.9MubC.4B3mF-S35VA.f6P5
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANDREA CRISTINA DE LEMOS BECKER. 652559. Dou fé.
Toledo-Paraná, 13 de dezembro de 2016.
Em Test° da Verdade
Rosimeri Fornari - Escrevente

CERTIDÃO
Certifico que o selo de Autencidade de Atos foi afixado na última folha do Documento entregue para a parte.
Dou fé